



GOVERNO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**PARECER CONCLUSIVO****UPA ENGENHO VELHO – 1º TRIMESTRE/2026**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão nº 010/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Engenho Velho no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 134/2026, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026 (UPA Engenho Velho).**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 134/2026 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Engenho Velho, no 1º trimestre de 2026, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 10/06/2026, através do Despacho CTAI nº 564/2026 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000277/2026-62.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA Engenho Velho

A UPA Engenho Velho, cujo Contrato de Gestão nº 010/2022 encontra-se vigente através do 19º Termo Aditivo até 01/03/2028, é uma Unidade que realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade, além de funcionar 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia em regime de 12 horas diurno, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, com transporte dos pacientes em ambulância.

A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.582.330,22 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos), conforme o 19º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do 4º Termo Aditivo, do montante referido acima, R\$ 40.774,94 (quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se **um repasse mensal de custeio de R\$ 1.541.555,28 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 010/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 19º Termo Aditivo ao Contrato de acima mencionado.

QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	17,0% do valor global do contrato
	De 85,0% até 100% do volume contratado	17,0% do valor global do contrato
	De 70,0% até 84,99% do volume contratado	14,0% do valor global do contrato
	De 55,0% até 69,99% do volume contratado	11,0% do valor global do contrato
	De 30,0% até 54,99% do volume contratado	8,0% do valor global do contrato
	Menor que 30,0% do volume contratado	0,0% do valor global do contrato
ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA	Acima do volume contratado	3,0% do valor global do contrato
	De 85,0% até 100% do volume contratado	3,0% do valor global do contrato
	De 70,0% até 84,99% do volume contratado	2,0% do valor global do contrato
	De 55,0% até 69,99% do volume contratado	1,0% do valor global do contrato
	De 30,0% até 54,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	Menor que 30,0% do volume contratado	0,0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Engenho Velho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022, as metas contratadas correspondem a 9.000 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **33.178** atendimentos, representando um percentual de **122,88%, cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência e Emergência UPA ENGENHO VELHO Janeiro a Março/2026				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/26
Contratado	9.000	9.000	9.000	27.000
Realizado	10.622	10.763	11.793	33.178
% Produção (Contratado x Realizado)	118,02%	119,59%	131,03%	122,88%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 134/2026 e SIMAS - UPA Engenho Velho – 1º trimestre/2026.

1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **2.639** atendimentos, representando um percentual de **111,92%, cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Odontológica

Atendimentos de Urgência Odontológica UPA ENGENHO VELHO Janeiro a Março/2026				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/26
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	875	836	928	2.639
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado)	111,32%	106,36%	118,07%	111,92%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 134/2026 e SIMAS - UPA Engenho Velho – 1º trimestre/2026.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Avaliação conforme o Anexo I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022 – Janeiro e Fevereiro/2026

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Engenho Velho estão descritos nos Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Escala Odontológica: Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.

2.3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade – Janeiro e Fevereiro/2026

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE				
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 134/2026				
UPA ENGENHO VELHO – JANEIRO E FEVEREIRO/2026				
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses		STATUS
		janeiro	fevereiro	
1. Atenção ao Usuário				
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no período.
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	99,53%	97,30%	A Unidade atingiu o mínimo percentual; portanto, cumpriu a meta no período.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	77,78%	50,00%	A Unidade não atingiu o mínimo percentual; portanto, meta não cumprida no período.
2. Qualidade da Informação				
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual previsto; portanto, meta cumprida no período.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Análise Impossibilitada	Análise Impossibilitada	O Parecer CTAI informa que a Unidade pode apresentar em até 6 meses, impossibilitando a análise no período.

3. Qualidade do Atendimento				
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala completa	Escala completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela cumpriu a meta no período.
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala completa	Escala completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, ela cumpriu a meta no período.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,17%	0,09%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 5%; portanto, cumpriu a meta no período.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual mínimo previsto, cumprindo assim a meta no período.
4. Ensino e Pesquisa				
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	80,00%	120,00%	A Unidade não atingiu o percentual mínimo em janeiro, cumprindo assim a meta apenas em fevereiro.

Fonte: Parecer CTAI nº 134/2026 - UPA Engenho Velho – 1º trimestre/2026.

2.2 Avaliação conforme o Anexo I do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022 - Março/2026

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Engenho Velho estão descritos no Anexo I do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022. Tais indicadores compõem o Índice Global de Qualidade (IGQ), que abrange áreas essenciais como **eficiência assistencial, protocolo de dor torácica, protocolo de AVE, protocolo de sepse, vigilância do óbito, atenção ao usuário, transparência e educação permanente**. O índice, com pontuação variando de 0 a 100 pontos, tem seu resultado alcançado diretamente relacionado à sistemática de pagamento do contrato de gestão, incentivando a melhoria contínua e o cumprimento das metas estabelecidas. Será verificado mensalmente o cumprimento das metas contratuais e, na hipótese de inobservância dessas metas, o respectivo desconto deverá ser aplicado nos meses subsequentes ao trimestre em que for realizada a consolidação das informações.

Ressalta-se que os Contratos de Gestão, termos aditivos e respectivos anexos técnicos podem ser consultados por meio do endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - <https://portal.saude.pe.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude/>, disponível em Portal das Organizações Sociais de Saúde – SES/PE. Nesse espaço são disponibilizadas informações institucionais, bem como os instrumentos contratuais firmados com as Organizações Sociais de Saúde, em observância aos princípios da transparência e do acesso à informação, permitindo a pesquisa e acompanhamento dos documentos relacionados à gestão das unidades de saúde administradas por OSS.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade (IGQ) - Março/2026

RESUMO DO ÍNDICE GLOBAL DE QUALIDADE (IGQ)			
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI Nº 134/2026			
UPA ENGENHO VELHO – MARÇO/2026			
ÍNDICE GLOBAL DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultados nos meses	Pontuação atingida
		Março	Março
Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes verdes	Tempo médio ≤ 120min.	83	5
Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes amarelos	Tempo médio ≤ 60min.	48	6
Tempo médio entre a classificação e o atendimento médico para pacientes vermelhos ¹	Tempo médio ≤ 5min.	26	0
Taxa de retorno precoce por mesma queixa clínica em até 24h	Taxa de retorno ≤ 5%	0,84%	5
Conformidade com o Programa Nacional de Segurança do Paciente	Envio do relatório de segurança do paciente	Enviado	4
Média de tempo porta-ECG para pacientes no protocolo de dor torácica	Média de tempo ≤ 10min.	5,55	7
Tempo médio de porta-saída da UPA	Tempo médio ≤ 30 min. para os casos de IAMCSST confirmada	219	0
Média de tempo entre a admissão e a avaliação médica inicial de pacientes com suspeita de AVE	Média de tempo ≤ 10min.	5,5	7
Média de tempo porta-antibiótico dos pacientes no protocolo de sepse	Média de tempo ≤ 60min.	Em fase de implantação	0
Taxa de revisão dos óbitos institucionais (>=24h)	Taxa de revisão ≥ 90%	100,00%	5
Satisfação do usuário	Satisfação ≥ 90%	100,00%	6
Índice de aceitação das respostas às queixas registradas	Índice de aceitação ≥ 80%	100,00%	6
Qualidade da publicação das informações de transparência	Grau "desejado" de qualidade (100%)	Desejado	7
Taxa de execução do plano de educação permanente	Taxa de execução 100%	133,33%	7
Taxa de adesão da equipe assistencial às ações de educação permanente	Taxa de adesão ≥ 80%	93,33%	7
Taxa de adesão da equipe administrativa às ações de educação permanente	Taxa de adesão ≥ 80%	92,59%	7
Pontuação Total			79

Fonte: Parecer CTAI nº 134/2026 - UPA Engenho Velho – 1º trimestre/2026.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Conforme o Parecer CTAI, a UPA Engenho Velho não cumpriu a meta valorada no Indicadores de Qualidade: Taxa de resolução das queixas recebidas ¹ (janeiro e fevereiro) e Taxa de execução do plano de educação permanente (janeiro), de acordo com as metas preconizadas no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022. Segue abaixo tabela de desconto:

Tabela 05. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável UPA ENGENHO VELHO 1º trimestre/2026		
Taxa de resolução das queixas recebidas (1%)		R\$ 15.415,55
Meses	% Desconto	Descontos
Janeiro	0,25%	R\$ 3.853,89
Fevereiro	0,50%	R\$ 7.707,78
Total		R\$ 11.561,66
Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)		R\$ 15.415,55
Meses	% Desconto	Descontos
Janeiro	0,25%	R\$ 3.853,89
Fevereiro	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 3.853,89
TOTAL GERAL		R\$ 15.415,55

Fontes: Parecer CTAI nº 134/2026 e Anexo Técnico II do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022 - UPA Engenho Velho – 1º Tri/2026.

Para avaliação dos indicadores de qualidade (IGQ) no mês de março, vale ressaltar a observação prevista no Anexo Técnico I do 19º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022, que informa o seguinte:

Obs 1: No que se refere ao Índice Global de Qualidade, o primeiro trimestre de funcionamento da unidade será destinado ao monitoramento e avaliação dos indicadores, sem aplicação de penalizações financeiras, considerando-se esse período como necessário para a adaptação e consolidação das metodologias de apuração das informações que subsidiam os resultados assistenciais e gerenciais pactuados.

Referente ao não atingimento das metas ², o Parecer CTAI informa que “*Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei Estadual n.º 15.210/2013*”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 134/2026 afirma em sua conclusão que “*A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Engenho Velho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 15.210/2013, alterada pelas Leis n.º 16.152/2017, n.º 16.155/2017 e n.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria*”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 17/12/2024 foi publicado o Decreto nº 57.886/2024 retroagindo seus efeitos a 12/11/2024 e vencendo em 11/11/2026. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 010/2022, realizada no 4º trimestre/2025, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 79/2026/SES - GGCCG, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou no trimestre o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 010/2022, que diz:

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA ENGENHO VELHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)

A Unidade gastou os percentuais de **77,59%** (outubro), **70,08%** (novembro) e **93,03%** (dezembro), perfazendo no 4º trimestre/2025 o percentual de **80,23%**, **não atendendo³ portanto às regras contratuais.**

UPA ENGENHO VELHO - CG 010/2022				
COMPETÊNCIA	out./2025	nov./2025	dez./2025	4ºTRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 1.780.701,55	R\$ 1.774.700,47	R\$ 1.759.552,25	R\$ 5.314.954,27
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.912.071,25	R\$ 1.781.717,85	R\$ 2.114.982,07	R\$ 5.808.771,17
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (131.369,70)	R\$ (7.017,38)	R\$ (355.429,82)	R\$ (493.816,90)
Saldo de provisões do mês	R\$ (96.786,00)	R\$ 58.243,89	R\$ (173.964,72)	R\$ (212.506,84)
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.815.285,25	R\$ 1.839.961,74	R\$ 1.941.017,35	R\$ 5.596.264,33
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (34.583,70)	R\$ (65.261,27)	R\$ (181.465,10)	R\$ (281.310,06)
REPASSE	R\$ 1.748.293,27	R\$ 1.749.022,06	R\$ 1.747.215,06	R\$ 5.244.530,39
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 812.386,97	R\$ 702.493,35	R\$ 1.090.232,66	R\$ 2.605.112,98
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 444.850,00	R\$ 432.750,00	R\$ 446.100,00	R\$ 1.323.700,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00	R\$ 65.400,00
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ 3.753,92	R\$ 1.807,00	R\$ -	R\$ 5.560,92
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 45.169,49	R\$ 33.732,19	R\$ 34.566,48	R\$ 113.468,16
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ 28.427,00	R\$ 28.427,00	R\$ 28.427,00	R\$ 85.281,00
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 77,92	R\$ 4.704,84	R\$ 4.298,01	R\$ 9.080,77
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 544.078,33	R\$ 523.221,03	R\$ 535.191,49	R\$ 1.602.490,85
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.356.465,30	1.225.714,38	1.625.424,15	4.207.603,83
Percentual (RH/Repasse)	77,59%	70,08%	93,03%	80,23%

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000277/2026-62 - Anexo Financeiro – UPA Engenho Velho – 4º trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 010/2022 – UPA Engenho Velho:**

À DGMCG:

02. (Reiteração) Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

À CTAI:

01. Quanto ao indicador Taxa de resolução das queixas recebidas, o percentual de desconto a ser aplicado em fevereiro é de 0,50% e não 0,25%, conforme prevê o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2022. Assim, esta Comissão Mista solicita correção do valor constante na Tabela 01 do parecer.

03. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade seja notificada quanto ao disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 010/2022, onde prevê que a Unidade gaste no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 134/2026 e na consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 010/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2026, exceto no indicador Taxa de resolução das queixas recebidas (janeiro e fevereiro) e Taxa de execução do plano de educação permanente (janeiro), conforme relatado. Apesar disso, a UPA Engenho Velho vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de julho de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Relator

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 - SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 31/07/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 31/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 31/07/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/07/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91075887** e o código CRC **B71A507C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: